



LEI Nº 1075 DE 28 DE Março DE 1.988.

"Dispõe sobre isenção de tribu-  
tos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO  
GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sancionou a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Empresa de Assistência Técnica e Exten-  
são Rural do Estado de Mato Grosso - EMATER/MT, ISENTA do Imposto  
Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, no município de Barra  
do Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de Março de 1.988.

*Carolino*  
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

=Prefeito Municipal =

*Registrada no  
livro nº 0 fls 530.  
A*